

**RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E REINGRESSO COM INGRESSO NO
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025
RECURSOS**

**RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA
FACULTATIVA DA DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS**

RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS – TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA					
PROCESSO	CURSO	INTERESSADO	DIRE- TORIA	PARECER	RESULTADO
23057.001320.2025 -93	Licenciatura em Geografia	FRANCISCA CLEIDE DA COSTA	DIAC	A descrição inicial constante no requerimento do processo se refere a uma solicitação de "Reingresso 2025.1". No histórico escolar e no diploma apresentados em anexo ao processo consta que a aluna concluiu curso de graduação em outra instituição, caracterizando a situação reingresso nos termos do Art. 204, inciso I da Organização Didática do IFRN. Ademais, como ressaltado no despacho #1649800, não houve previsão de vagas na forma de Reingresso para o curso de Licenciatura em Geografia, conforme Edital 2/2025 - DE/DG/CNAT/RE/IFRN, complementar ao Edital 05/2025-PROEN/IFRN. De acordo com o referido edital, o processo para reingresso destina-se a "estudantes egressos de cursos compatíveis, do mesmo nível de ensino, de outra instituição ou do IFRN, e submeter-se-á as seguintes condições: [...] II. Existência da vaga, no período adequado do curso pretendido [...]". Por fim, as vagas disponibilizadas para a Licenciatura em Geografia foram para transferência facultativa, conforme quadro de vagas constante no Edital 1/2025 - DE/DG/CNAT/RE/IFRN, complementar ao Edital 04/2025 - PROEN/IFRN.	INDEFERIDO

ANEXO IV

23057.001385.2025 -39	Licenciatura em Matemática	LUCAS MATEUS DA COSTA OLIVEIRA	DIAC	CONSIDERANDO que o programa da disciplina cursada na UFRN (Pré-Cálculo) não foi inserido na inscrição, conforme solicitado na alínea IV, do item 4 do Edital nº 04/2025 - PROEN/IFRN; CONSIDERANDO que somente a disciplina "Língua Portuguesa" seria aproveitada no primeiro semestre do curso requerido; CONSIDERANDO AINDA o item 10.1.1 do Edital nº 04/2025 - PROEN/IFRN, INDEFIRO a transferência facultativa, ficando assim o estudante na condição de ELIMINADO do processo seletivo.	INDEFERIDO
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------	---	-------------------

**RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA
FACULTATIVA DA DIRETORIA ACADÊMICA DE INDÚSTRIA**

RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE INDÚSTRIA – TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA					
PROCESSO	CURSO	INTERESSADO	DIRE-TORIA	PARECER	RESULTADO
23057.001295.2025 -48	Engenharia de Energia	JOAO VICTOR SILVA PAIVA	DIACIN	Após análise do recurso interposto, esta coordenação decide por DEFERIR o pedido de Transferência Facultativa para o 2º período do curso de Engenharia de Energia. O aluno interessado apresenta currículo da instituição de origem com condições de aproveitamento de várias disciplinas de períodos posteriores ao 2º período do curso de Engenharia de Energia, o que lhe permitiria avançar neste curso. Ainda, das disciplinas pendentes do primeiro período do curso, conforme observações descritas no parecer inicial, apenas uma delas é pré-requisito para disciplinas posteriores.	DEFERIDO

ANEXO IV

**RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA
FACULTATIVA DA DIRETORIA ACADÊMICA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

RESULTADO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA				
PROCESSO	CURSO	INTERESSADO	PARECER	RESULTADO
23057.001401.2025-93	Tecnologia em Redes de Computadores	Maria Cícera da Silva	O recurso foi indeferido, conforme os itens 4-VII e 10.1.1 do edital.	INDEFERIDO